



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11/04/14 – 14h00

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, a qual foi presidida por Fábio do Amaral Sanches. Estiveram presentes os conselheiros: Everaldo Rolim dos Santos, Janete Celi Soares Sanches, Marcolino Malosso Filho, Maria Madalena Tricânico de Carvalho Silveira, Mayara Carolina Bueno, Natalia Guimaro Srair, Lisete Mora Braga. **Justificou ausência:** Anelize Guastalli, Nanci Carolina Minochelli Benetello, Adriana de Fátima P. de Abreu. **Ausentes:** Dante Roberto Maciel Blezins Oliveira, Paulo Sérgio Spolidoro e Roberta Campos Costa Souza. **Suplente:** Milena Barbosa de Lima da Rocha. **Ouvintes:** Telma R de Paula Souza, Patricia F.B Ferreira, Priscila Zanardo, Mayara Sarubo dos Santos, Rogério Pousa, Paula Cordeiro, Cláudia R. Suster. O presidente agradeceu a presença de todos e iniciou conforme a pauta previamente elaborada para esta reunião. **Item I – Aprovação de Ata:** Convidou o conselheiro Marcolino para fazer a leitura da Ata do dia quatorze de março de dois mil e quatorze, a mesma foi aprovada por todos e assim que for realizada as alterações será assinada pelos presentes. Fábio apresentou as conselheiras da Secretaria Municipal de Educação presentes nesta reunião, sendo elas: Lizete e Milena. Foi solicitado pelos presentes e aprovado por unanimidade que fosse invertida a pauta passando as deliberações como primeiro item. **Deliberação** – a) Aprovação Edital Eleição Sociedade Civil; a comissão elaborou o edital e o mesmo era para ser aprovado em reunião extraordinária, porém a mesma teve que ser cancelada por falta de quórum, Fábio explica que a única diferença do edital passado para este, foi o aumento do número de suplentes, já que a legislação não determina um número máximo de suplentes, outra alteração sugerida pela comissão era tirar a palavra vinculados a entidade e deixar somente indicados, para ampliar a participação de populares, mas a lei não permite isso, pois os indicados tem que estar vinculados as entidades inscritas, então mantivemos esse critério, diante disso o edital foi aprovado por todos e será publicado no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail para todas entidades inscritas, a eleição ocorrerá no dia 16 de Maio na Casa dos Conselhos. b) Carta as Entidades - Coleta de dados, Telma explica que os alunos da UNIMEP finalizaram as pesquisas sobre as entidades nos conselhos, porém algumas delas faltam dados ou estão com divergências, e que o objetivo é de encaminhar as cartas as entidade, o arquivo eletrônico irá para cada entidade, mencionando o item que falta, explica também que irá trazer as cartas impressas ao CMDCA para que possamos encaminhar as entidades e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

isso não terá nenhum custo ao Conselho, pois algumas entidades pesquisadas pelos alunos da UNIMEP não tem os dados completos e algumas entidades inscritas no CMDCA e CMAS apresentam dados diferentes. Milena fala sobre o controle de quem irá responder, pois devido a isso pode também gerar a divergência nas informações, pois em algumas vezes a pessoa está ocupada e passa para outra responder. Telma relata também sobre a alta rotatividade dos técnicos nas entidades, os conselheiros questionam que não podemos determinar quem deverá responder e somente aguardar a resposta de cada entidade. A UNIMEP irá ter dois técnicos para criar o portal e incluir as informações fornecidas, a carta fornece o e-mail do CMDCA e do Observatório para envio das respostas, mas para controlar o recebimento os conselheiros optaram para deixar somente o e-mail do CMDCA, Telma aponta que não queriam dar trabalho a secretaria do CMDCA e por isso a ideia de enviarem para dois e-mails. **Informes:** a) Apresentação do Serviço de Acolhimento Familiar de Piracicaba e da equipe técnica do mesmo; Patricia se apresenta aos presentes como Coordenadora do Projeto lançado em Outubro do ano passado pela SEMDES e executado até Dezembro pela Secretaria, sendo que a partir de Janeiro de 2014, a Pastoral do Serviço da Caridade – Pasca, assumiu esse serviço, ela faz a apresentação das demais integrantes da equipe e mencionou que o projeto teve inscrição de oito famílias, sendo que duas estão aptas para ser acolhedoras, ela relata que o acolhimento familiar, são famílias voluntárias que acolhem crianças em medida de proteção e eles fazem o trabalho tanto com a família acolhedora e também com a família de origem. As crianças que vão para esse programa são crianças que estão com medida de proteção pela violação dos direitos nos abrigos por Ordem Judicial. Cláudia apresenta o folder da Família Acolhedora aos presentes e explica quais são os critérios para as famílias se candidatarem. Diz que estão agora no trabalho de divulgação do serviço para buscar famílias dispostas a se candidatar e já realizaram visitas as instituições religiosas e entidades para divulgação desse trabalho. A família tem a opção de escolher o perfil das crianças e as mesmas tem o acompanhamento dos profissionais de saúde e educação. O Acolhimento Familiar diante do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA permite que a criança permaneça acolhida por dois anos. Telma menciona o caso de somente um membro da família tenha interesse e o restante não, a família acolhedora tem que tomar cuidado com isso, pois a família inteira tem que ter o desejo de acolher a criança. Cláudia disse que eles mantem vínculo com a família de origem, tendo visitas monitoradas, pois o trabalho que eles fazem é voltado para o regresso à família de origem. Everaldo menciona que o trabalho é novo aqui na Cidade e pergunta se já tem esse trabalho em outras cidades também, Cláudia diz que em Campinas existe esse trabalho 18 anos e em Franca 20 anos, e antes

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

da implementação do projeto em nossa cidade eles fizeram visitas a essas instituições. Madalena parabeniza esse trabalho e pergunta sobre quem irá cuidar da parte de orientação as famílias. Cláudia disse que será a própria equipe da Família Acolhedora. Telma relata que mesmo diante do sofrimento que a crianças passam, elas querem voltar aos pais de origem, pois tem aquilo como referência. Os conselheiros perguntam se a família acolhedora recebe algum tipo de subsidio, é explicado que sim, o subsidio é de um salário mínimo e se a criança tiver algum tipo de deficiência é um salário mínimo e mais um terço. b) Apresentação “Situação Atual da Fundação CASA”- Fábio relata que o CMDCA convidou a Fundação para vir na reunião expor a situação que ocorre lá, eles confirmaram presença, mas devido a greve achamos que não conseguiram estar presentes hoje. O assunto surgiu na reunião do PRINCUFUFA, a Fundação esteve presente e disse que eles tem 45 vagas, mas atualmente ele tem 70 internos, ou seja estão com superlotação, diante disso o CMDCA convidou eles a estarem presentes na reunião ordinária para saber maiores informações e para tomar providências. Fábio sugere formar uma comissão para irem até la fazer visita, ficando agendada para o dia dezessete de abril de dois mil e quatorze à confirmar se podem nos receber, se prontificou a ir: Janete, Fábio, Natalia, Mayara e Madalena. c) Convite Reunião Fórum DCA – Temas: Princufu, Serviço de Acolhimento, Fundação Casa -14/04/14 às 19:00; d) Leitura da proposta de resolução dos fluxos; Fábio mostra a resolução que elaborou para ser publicado em conjunto com o CMAS se aprovado por eles, e os conselheiros estão de acordo; e) Reunião conjunta CMDCA, CMAS, COMDEF, CMI e entidades - sobre Projeto de Lei nº 09/2014 - Fábio relata que no dia nove de abril houve uma reunião com as entidades sobre essa Lei de autoria do Vereador Laércio Trevisan Jr, no qual o projeto de lei de sua autoria possibilita a análise, pelos parlamentares, do título de utilidade pública de entidades, organizações não-governamentais e associações, na reunião não houve posicionamento dos conselhos, foi lido o projeto de lei e aberto para que os representantes das entidades dessem seu parecer. O vereador Paulo Camolesi fez um substitutivo mas não foi aceito, a vereadora Márcia Pacheco propôs um segundo substitutivo que também não foi aceito, então nessa reunião foi criada uma comissão para fazer a elaboração de uma carta e entregar aos vereadores. Utilidade Pública é o reconhecimento do que o Estado deveria fazer e a entidade faz. Janete cita que se a entidade ou representante não puder ir contra o poder público é um ato inconstitucional. A tentativa é que essa lei não seja aprovada. No último substitutivo algumas palavras foram alteradas para diferenciar a nomenclatura, mas a essência continua sendo a mesma. f) Levantamento do que ocorreu Entidade João 3:16; ainda não houve manifestação do poder público sobre a entidade, ficaremos no aguardo. g) Lei nº

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12.962, de oito de abril de dois mil e quatorze, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Fábio leu os artigos alterados: artigo 19 parágrafo 4, artigo 23 incluiu o parágrafo 1º e 2º, artigo 158, parágrafo 1º e 2º, artigo 159 parágrafo único, artigo 161 parágrafo 5º, h-) Arrecadação FUMDECA 2014- Marcolino falou sobre a certificação digital, em ter assinatura digital para facilitar a doação da pessoa física e no momento da doação a pessoa já receber o seu comprovante de doação, pois algumas pessoas deixam de doar devido ao fato de precisar vir até o conselho solicitar o seu recibo. **Item 3 - representações do mês:** Natália disse que iria na audiência pública do CMAS, mas não pode estar presente nesta data. No dia trinta e um de março houve a audiência pública e estiveram presentes Mayara e Fábio, no Fórum Permanente de Drogas: Fábio esteve presente, Evento da ArcelorMittal: Mayara, Fábio e Marcolino, Reunião do GEMEA: Mayara e Fábio, Reunião PRINCUFAs: Fábio esteve presente nas reuniões dia 28/03/14 e 04/04/14 e Natalia na reunião do dia 04/04/14. Encerrando o presidente agradeceu os presentes por mais este trabalho, eu Larissa de Oliveira, Auxiliar Administrativo do Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Larissa de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Marcolino Malosso Filho

Vice – Presidente

Everaldo Rolim dos Santos

Conselheiro

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Mayara Carolina Bueno

Conselheira

Maria Madalena Tricânico de C. Silveira

Conselheira

Natalia Guimaro Srair

Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Lisete Mora Braga

Conselheira

Milena Barbosa de Lima

Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.